



Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022.

Ofício C-nº 334/2022

Envia Projeto de Lei Executivo nº 161/2022 – Regime de urgência.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Colenda Câmara, em **regime de urgência**, o incluso Projeto de Lei Executivo nº 161/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução de obras e serviços de pavimentação da Estrada Vicinal GTG 168 – Estrada Vicinal Plínio Galvão Cesar, com 8,410 Km de extensão.

Tal formalidade a ser cumprida por este Executivo se justifica considerando as orientações da Superior Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, como um dos requisitos para a formalização do Convênio.

Por fim, diante do todo exposto, vem a Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARLSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – LAR/am.



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 161/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução de obras e serviços de Pavimentação da Estrada Vicinal GTG 168 – Estrada Vicinal Plinio Galvão César.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para fins de execução de obras e serviços de pavimentação da Estrada Vicinal GTG 168 – Estrada Vicinal Plinio Galvão Cesar, com 8,410 km de extensão.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, sendo que as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

